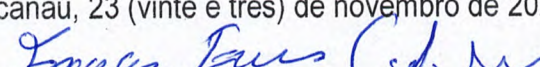
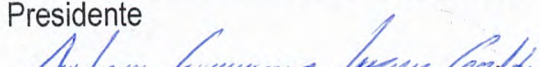


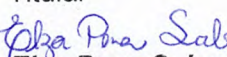
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ


Aos 23 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Municipal de Previdência do município de Maracanaú, presencialmente na sala de reuniões do Conselho situada na sede do IPM - Maracanaú situada na Av. III, número 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará. Se fizeram presentes à sessão, além do presidente do colegiado **Francisco Eudasio Cosme de Menezes**, os senhores e senhoras os conselheiros e conselheiras titulares: **Antonio Francisco Lopes Galdino; Elza Pena Sales; Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro; Andréa Cidália Maria Oliveira Lima; Jaira da Rocha Alcântara Rossas**. Suplentes no exercício da titularidade **Danúbia Nogueira da Rocha Chaves e Francisca Amanda Coelho Freitas**. Suplentes nesta condição: **Maria Emanuella Eugênio da Silva Oliveira e Roberto Flávio de Almeida Aires**. Tiveram suas ausências justificadas em virtude da presença dos titulares os suplentes: **Carlos Augusto de Almeida Junior João Silvio Albuquerque Viana e Yleen Acioly Mesquita**. Faltaram sem apresentar as devidas justificativas nos termos do artigo 19 do Regimento Interno, os conselheiros titulares: **André Martins Aragão, Carlos Antônio Freire** além do primeiro suplente **Emerson Almeida da Silva Soares**. Verificando a existência de quórum deliberativo nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.930 de 26 de dezembro de 2012, o presidente do Conselho iniciou a sessão solicitando a conselheira Elza Sales que procedesse a leitura da ata da sessão anterior. Feita a leitura e as devidas correções a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente do Colegiado Eudasio Menezes, destacou que o presidente do IPM e presidente do Comitê de Investimentos senhor Thiago Coelho informou que nas duas últimas semanas surgiram janelas muito boas no mercado de ações com rentabilidade que supera aos 13% (treze por cento), portanto, acima da meta estabelecida na política de investimentos, contudo, o Comitê estava impedido de realizar os aportes para estes investimentos, pois dependida de autorização do Conselho de Previdência. Com a palavra o Diretor-presidente do IPM Maracanaú e presidente do Comitê de Investimentos Thiago Coelho sugeriu que o Conselho estabelecesse parâmetros a partir dos quais o Comitê de Investimentos pudesse investir sem a necessidade de consultar o colegiado, evitando com isso que o IPM Maracanaú, deixasse de auferir rendimentos à espera de reunião mista do Conselho e Comitê de Investimentos. Após debater a exaustão o assunto, os conselheiros decidiram por unanimidade autorizar até ulterior deliberação, que no caso de investimentos em títulos públicos o Comitê de Investimentos tem autonomia para investir sem consulta previa ao Conselho Municipal de Previdência, desde que no caso dos pós-fixados sejam estes aplicados em Notas do Tesouro Nacional IPCA + dando preferência aos juros semestrais e garantia de rentabilidade mínima igual ou superior a 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento) ao ano, e no caso dos títulos públicos pré-fixados (Letras do Tesouro Nacional) dando prioridade aos juros semestrais, garantindo uma rentabilidade mínima maior ou igual a 12% (doze por cento) ao ano, quanto ao montante a ser aplicado, fica também a critério do Comitê de Investimentos, respeitados em todo casos os limites que garantam a liquidez e a estabilidade das contas do IPM Maracanaú. Em seguida foi colocada em discussão a solicitação de autorização a ser concedida por este Colegiado para que o IPM Maracanaú, por suas representações legais, possa alienar para a CWI - Cedarwood Investimentos S.A, suas cotas do Fontaine Ville FIP adquiridas em 2018 pelo valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Para esclarecer aspectos legais desse negócio jurídico compareceram à sessão do Conselho Municipal de Previdência, além do diretor presidente do IPM senhor Thiago Coelho, o advogado Bruno Barreto. Concedida a palavra ao diretor-presidente do Instituto de Previdência, este esclareceu em função de uma série de manobras dos gestores do referido fundo, que as cotas adquiridas pelo IPM correm o risco de sequer ser recuperado o valor principal investido em 2018, qual seja os R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Em seguida com a

palavra o advogado Bruno Barreto fez uma exposição jurídica dos motivos que sinalizam para a necessidade de justificar a venda destas cotas, e também informando que a CWI - Cedarwood Investimentos S.A demonstrou interesse em adquirir as referidas cotas no valor do aporte inicial, corrigido com IPCA + 2 até a competência de outubro de 2022, a ser pago em 05 (cinco) parcelas com a primeira parcela no percentual de 15% (quinze por cento) no ato da assinatura do acordo e o restante em 04 (quatro) parcelas atualizadas com uma correção de 7,5%, no dia 10 de junho de 2023, dia 10 de dezembro de 2023, 10 de junho de 2024, e a última em 10 de dezembro de 2024. O Advogado informou ainda que como garantia as referidas cotas serão transferidas na proporção de cada pagamento efetuado pela adquirente, assim, caso haja quebra de contrato, o IPM, não perderá a titularidade das cotas não pagas. Depois do esclarecimento do diretor-presidente do IPM e do advogado Bruno Barreto, os conselheiros externaram suas preocupações falando inclusive que de acordo com as informações prestadas tudo leva a crer em uma aparente tentativa dos gestores da Fontaine de fraudar os recursos dos institutos que investiram dinheiro nestas cotas. Outro ponto questionado pelos conselheiros foi quanto aos honorários do advogado Bruno Barreto, no que ele respondeu que trata-se de um contrato no percentual de 4,3% do valor global da alienação, contudo, será efetivamente pago apenas quando houver aporte, ou seja, entrada de recursos oriundos da alienação, pagos sobre aquilo que o IPM efetivamente receber, como resultado deste contrato. Ao final como medida preventiva para evitar a possível perda destes investimentos, o Conselho por unanimidade autorizou o IPM por seus representantes legais a procederem o acordo para a alienação das cotas, nos termos e condições expostos acima. Encerrada a pauta constante do edital, não havendo mais nada a tratar o presidente do Conselho Municipal de Previdência Eudasio Menezes agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ficando a próxima designada para o dia 07 (sete) de dezembro de 2022, em caráter ordinário nos termos da lei municipal nº 1.930 de 2012. Eu **Elza Pena Sales** secretariei e lavrei a presente que depois de lida e aprovada segue assinada por mim Elza Pena Sales e demais conselheiros e participantes presentes a esta sessão. Maracanaú, 23 (vinte e três) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Francisco Eudasio Cosme de Menezes
Presidente

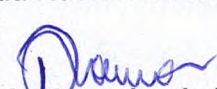

Antonio Francisco Lopes Galdino
Titular


Elza Pena Sales
Titular/Secretária


Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro
Titular


Andrea Cidália Maria Oliveira Lima
Titular


Jaira da Rocha Alcântara Rossas
Titular


Danúbia Nogueira da Rocha Chaves
Suplente no Exercício da Titularidade

Francisca Amanda Coelho Freitas
Francisca Amanda Coelho Freitas

Suplente no Exercício da Titularidade

Maria Emanuella Eugênio da Silva Oliveira
Maria Emanuella Eugênio da Silva Oliveira

Suplente

Roberto Flavio de Almeida Aires
Roberto Flavio de Almeida Aires

Suplente